

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O E-
XECUTIVO CONTRAIR EMPRÉSTIMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM-MT, faço saber que a -
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a contrair empréstimo junto aos Órgãos Federais Financeiros, Estaduais ou Privados, até o montante de Cr\$. 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para o fim específico de dar conclusão às Obras da Cadeia Pública, Forum e residência do MM.Juiz de Direito da Comarca.

Art. 2º - Dentro as normas financeiras pertinentes o Chefe do Executivo dará conhecimento, como foi feito e como será - restituído o montante do empréstimo, se fôr o caso, para que o Legislativo conceda-lhe os meios necessários,

LEI Nº 278/70. Continuação:

à perfeita liquidação do mesmo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga
das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim, 28 de Agosto de 1.970.

(a) MOACIR DE MELO MENDES.

Pref. Mun.